



## Índice

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>LEI</b> .....	2
Autoriza o reajuste salarial de 3,71% aos servidores públicos efetivos da saúde e dos profissionais de cargo de nível superior efetivos da administração municipal direta e indireta, do Municí .....	2
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</b> .....	2
<b>COMUNICADO</b> .....	2
CONVOCAÇÃO DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 .....	2
<b>EXTRATO DE CONTRATO</b> .....	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240702-TP 006/2023-01 .....	3

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI

#### **Autoriza o reajuste salarial de 3,71% aos servidores públicos efetivos da saúde e dos profissionais de cargo de nível superior efetivos da administração municipal direta e indireta, do Municí**

LEI Nº523/2024 Autoriza o reajuste salarial de 3,71% aos servidores públicos efetivos da saúde e dos profissionais de cargo de nível superior efetivos da administração municipal direta e indireta, do Município de Amarante do Maranhão – MA, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei 474/2020 e dá outras providências. VANDERLY GOMES MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais; Faço saber a todos os seus habitantes que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o reajuste nos vencimentos dos servidores efetivos do quadro da saúde de Amarante do Maranhão/MA e dos profissionais de cargos de nível superior efetivos da Administração municipal direta e indireta, com o reajuste salarial de 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento), instituído pela Lei Municipal nº 474/2020, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.

Parágrafo Único: O reajuste salarial de que trata o Caput deste artigo será incorporado aos salários, tendo como data base 01 de janeiro de 2024. Art 2º. – Concede se também o Vale Alimentação aos servidores públicos efetivos da saúde e dos profissionais de cargos de nível superior da administração municipal direta e indireta da seguinte maneira. Servidores de nível fundamental e médio o valor de R\$: 102,33 (Cento e dois reais e trinta e três centavos); Servidores de nível técnico e superior o valor de R\$: 137,37 (cento e trinta e sete reais e trinta e sete centavos) Art. 3º - Fica estabelecido reajuste anual na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor do vale-alimentação, sendo concedido automaticamente pela Administração Municipal em 01 de janeiro de cada ano. Art. 4º - Fica estabelecido, a partir desta data, o prazo de 60 (sessenta) dias para a implantação do vale alimentação na proporção de 50% (cinquenta por cento), e o prazo de 120 (cento e vinte) dias,

para que seja implantado na sua totalidade, ou seja, 100% (cem por cento). Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei decorrerão por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas em caso de insuficiência de dotação orçamentária GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024. \_\_\_\_\_

— VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO-MA

Publicado por: Natalya Ferraz Rodrigues

Código identificador: s6zcdy8gahg20240208120207

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### COMUNICADO

#### **CONVOCAÇÃO DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02**

COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Amarante do Maranhão - MA. Processo 240/2023 – TOMADA DE PREÇOS 007/2023– OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços complementares de conclusão da construção da Creche Tipo B, localizada no Bairro Trizidela, Centro, Município de Amarante do Maranhão – MA. Até o presente momento as licitantes inabilitadas não se manifestaram sobre o parecer da Administração que acatou decisão da comissão e esgotados todos os prazos para tal, não havendo nenhum óbice que possa ensejar a nulidade do certame, vê-se que este encontra-se respaldado pela Lei nº 8.666/93 e demais leis e atos administrativos correlatos. Torna Publico-Convocação da Abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, das licitantes Habilitadas no processo em epígrafe, as empresas: ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA CNPJ nº 15.133.172/0001-00, em observância: itens 6.8, 6.8.1 e 6.8.1.1 do Edital, CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E

SERVICOS LTDA CNPJ nº 18.166.662/0001-00, DOMINIOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA CNPJ nº 21.398.119/0001-34, SD CONSTRUÇOES LTDA CNPJ nº 48.225.807/0001-59, A. P. L. SOARES CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 01.497.264/0001-65. DATA 15/02/2024 AS 10:00 HS. Amarante do Maranhão (MA), 08 de fevereiro de 2024. VALDENILSON DE SOUSA COSTA - Presidente da CPL

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: vvd489hype020240208170224

4.4.90.51 – Obras e Instalações;; SIGNATÁRIOS: Sr<sup>a</sup>. Geane Viana da Silva Carvalho – Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. Flávio Alves Carvalho Lima– Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024. Amarante do Maranhão (MA), em 07 de fevereiro de 2024. Sr<sup>a</sup>. Geane Viana da Silva Carvalho — Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: vjtmcqztiq20240208190212

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240702-TP

#### 006/2023-01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240702-TP 006/2023-01. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONCRETA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da quadra poliesportiva Cangalhão da Escola Castelo Branco, no Município de Amarante do Maranhão - MA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR POR LOTE: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o Valor do lote: LOTE 01: R\$ 246,071.25 (duzentos e quarenta e seis mil e setenta e um reais e vinte e cinco centavos); VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 3 (três) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 – Fundo Municipal de Educação – FUNDEB; 02 – Poder Executivo; 02 11 – FUNDEB; 021100 – FUNDEB; 12 – Educação; 12 365 – Educação Infantil; 12 365 0401 – Educação Infantil; 12 365 0401 2085 0000 – Manutenção do FUNDEB 30% Infantil;



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretaria Municipal de Administração  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão - MA  
Cep: 65923-000

**Vanderly Gomes Miranda**  
Prefeito Municipal

**Weliton Silva**  
Secretario Municipal de Administração

**Informações: [prefeitura@amarante.ma.gov.br](mailto:prefeitura@amarante.ma.gov.br)**

